

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**DECRETO Nº. 570 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017****"REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 919, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 919, de 05 de dezembro de 2011, combinado com o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, **DECRETA**:

Art. 1º O Estacionamento Rotativo de Irecê, denominado "Zona Azul", será regido em conformidade com o disposto no presente ato normativo.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo de Irecê será operado sob regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação.

§ 1º A concessão do serviço de que trata este Decreto, reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações; e subsidiariamente ainda, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; Lei Municipal nº 919, de 05 de dezembro de 2011, e suas alterações, Estudo Técnico do Estacionamento Rotativo, regulamentação do presente Decreto, Edital de Concorrência Pública, normas legais pertinentes e pelas cláusulas do contrato de concessão.

§ 2º A concessão será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e formalizada em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

§ 3º O serviço concedido ficará sujeito à regulamentação e fiscalização do Poder Público, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente aos fins ou às condições do contrato.

Art. 3º - As vias e logradouros públicos pertencentes ao sistema de estacionamento rotativo controlado são as que se seguem: Avenida Adolfo Moitinho, Rua Rogério Nunes Dourado, Rua Gerci Figueiredo, Rua Professora Zenália Lopes, Rua São João Batista, Rua Antônio Otaviano Dourado, Avenida Caraíbas, Rua Aristides Moitinho, Praça Dr. Mario Dourado, Rua Presidente Castelo Branco, Rua José Alves Andrade, Rua da Bandeira/Praça Mario Dourado, Rua 7 de setembro, Rua Régio Emília, Rua Campos Avançado, Rua Noel Nuteles, Rua Cel. Terêncio Dourado, Rua Herculano Dourado, Rua Aurélio José Marques/largo da igreja, Avenida Tertuliano Cambuí, Rua Febrônio Barreto, Rua Augusto Pereira Nunes, Rua Osvaldo Dourado, Rua Licínio Barreto, Calçada, Rua Melquíades Moitinho, Rua Ângelo Dourado, Rua Francisco Sena, Praça Renerio Dourado, Rua Juarez Castro Dourado, Rua Professor Joel Americano Lopes, Avenida Santos Lopes, Rua Tiro de Guerra, Praça Clériston Andrade, Rua Otacílio Pereira de Menezes, Rua José A. Dourado, Praça Góes Calmon, Rua Ângelo França Dourado.

§ 1º As áreas do estacionamento rotativo controlado, mencionadas no artigo anterior, terão denominação de **ÁREA AZUL** e serão destinadas ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 1.500 (hum mil e quinhentos) quilos e área de motos.

Art. 4º O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os critérios previstos no edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Art. 5º - O estacionamento, na Área Azul, será permitido mediante o uso do crédito eletrônico de estacionamento.

§ 1º O equipamento eletrônico a ser utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do direito de estacionar, permitindo a utilização de no mínimo duas formas de pagamento, dentre as quais, uma será dinheiro em espécie.

§ 2º A concessionária deverá, às suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários, devidamente identificados e uniformizados, para o controle da utilização do crédito eletrônico e o tempo de permanência do usuário nas vagas abrangidas pelo Estacionamento Rotativo.

§ 3º Ao final do prazo da concessão, todas as placas de regulamentação instaladas e utilizadas na operação dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 6º No julgamento da licitação será considerado preferencialmente o critério de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, combinado com a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

§ 1º A critério da administração poderá ser utilizado outras formas de julgamento da licitação, desde que aprovado em parecer da Procuradoria Jurídica de Licitações e Contratos ou órgão equivalente.

Art. 7º A concessionária deverá, sem ônus para o Município, fornecer, instalar e conservar toda a sinalização vertical e horizontal necessárias para a operação do Estacionamento Rotativo na área concedida.

Parágrafo Único. Os locais designados para funcionamento do Estacionamento Rotativo de Irecê deverão ser identificados com as placas de estacionamento regulamentado definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas abaixo do sinal de regulamentação, de acordo com as normas e padrões exigíveis.

Art. 8º A concessionária deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, devendo ainda, possuir escritório localizado na área de abrangência do Estacionamento Rotativo.

Art. 9º Os investimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras; e outras despesas que incidam sobre a contratação ou decorrentes da prestação de serviços correrão por conta exclusiva da empresa concessionária, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS).

I - O estacionamento de veículos nas áreas de Estacionamento Rotativo será permitido, no horário das 7h00min (sete horas) às 19h00min (dezenove horas), de segundas às sextas-feiras, e no horário das 7h (sete horas) às 14h (quatorze horas), aos sábados, somente mediante o uso do crédito eletrônico.

Art. 10 - O período máximo de estacionamento é de até 02 (duas) horas continuadas, vedada a sua prorrogação, correspondendo ao uso de até 02 (dois) créditos eletrônicos de 01 (uma) hora.

Art. 11 - O estacionamento será isento de pagamento de preço público, nos períodos que antecederem ou ultrapassarem os previstos no Art. 9º.

Art. 12 - O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a venda de créditos eletrônicos, com período unitário de 01:00 (uma) hora.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Art. 13 A receita total decorrente da operação será destinada ao pagamento da remuneração pela outorga, a cobrir os custos do sistema e a remunerar a concessionária.

Parágrafo Único. Os valores provenientes da remuneração pela outorga da concessão serão aplicados em conformidade com o previsto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal nº 919, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 14 Integram o Estacionamento Rotativo de Irecê os trechos de logradouros e vias públicas constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A critério da Administração, e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros não podendo em nenhuma hipótese afetar o equilíbrio econômico do contrato.

§ 2º As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria, observadas as disposições deste decreto.

Art. 15 - Os créditos de estacionamento serão vendidos, pelos funcionários da concessionária, e em postos de venda devidamente identificados, aos preços fixados pelo Município.

Parágrafo Único - O Reajuste do preço público será realizado anualmente pela variação do índice INPC positivo. O preço público também poderá ser revisado sempre que o sistema se mostrar em desequilíbrio econômico-financeiro, e dar-se-á, neste caso, mediante o cálculo de custo apresentado através de planilha a ser elaborada e protocolada pela concessionária no departamento de trânsito.

Art. 16 - Os tickets de estacionamento não necessitam ser afixados na parte frontal dos veículos

Art. 17 - Os proprietários e/ou condutores com veículos estacionados em desacordo com o regulamento da área de estacionamento rotativo, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro CTB, inseridas no art.181, inciso XVII, quando:

- I - exceder o período máximo de estacionamento permitido em cada área;
- II - estiver com o crédito do estacionamento, vencido;
- III - não estiver utilizando os créditos correspondentes ao tempo limite da sinalização;

Parágrafo Único - O veículo que estiver estacionado por tempo superior ao regulamentado, deverá ser retirado do local, não sendo permitido renovar o crédito ou utilizá-lo para outra vaga na mesma rua.

Art. 18 - O crédito poderá ser utilizado em qualquer vaga do sistema, própria ao seu uso, ressalvado o limite do horário fixado.

Art. 19 - Os proprietários de veículos irregularmente estacionados estarão sujeitos à notificação, aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação municipal em vigor. Os veículos nestas situações serão guinchados e/ou rebocados da vaga pelo agente ou autoridade de trânsito ou particular devidamente credenciado.

§ 1º - A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo, não desobriga do pagamento do preço público da vaga e os horários limites definidos de acordo com a sua utilização.

§ 2º - O uso das vagas por tempo diverso do limite estabelecido na sinalização regulamentar, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, tais como caçambas estacionárias,

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



caminhões de mudança, transportes especiais e demais casos não previstos na lei e no regulamento, deverão obter autorização especial do órgão, autarquia e/ou autoridade de trânsito, com prazo de antecedência de dois dias úteis.

§ 3º – Serão destinadas vagas especiais do sistema para idosos, que não estão dispensados do pagamento do preço público, e deverão ser devidamente credenciados junto ao órgão, autarquia e/ou autoridade de trânsito. Referidas credenciais deverão ser afixadas na parte frontal do painel do veículo.

Art. 20 - As operações de carga e descarga de mercadorias, bebidas ou similares, junto às vias públicas localizadas nas áreas de estacionamento rotativo, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, durante o horário compreendido entre as 20:00 (vinte) e 6:00 (seis) horas, em todos os dias da semana.

Parágrafo primeiro – Em caso de utilização de operações definidas neste artigo, deverão ser obedecidas todas as normas do sistema rotativo, quanto a horários e preço público.

Art. 21- Caberá ao departamento de trânsito municipal, criar normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Sistema de Estacionamento Rotativo, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido pelo presente Decreto e correspondente Regulamento, se houver.

Art. 22 - Não estão sujeitos ao pagamento de preço público os veículos definidos em lei, devendo, no entanto, respeitar os períodos estipulados no sistema de rotatividade de vagas.

Parágrafo primeiro - Não caberá à Prefeitura Municipal de Irecê, e a concessionária, em caso de terceirização do sistema, qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, materiais, usuários ou acompanhantes enquanto permanecerem nas Áreas de Estacionamento Rotativo ou quando os veículos delas forem guinchados.

Art. 23 - Constitui infração, e, portanto passíveis de notificação de irregularidade, toda ação ou omissão, contrária as disposição deste decreto e demais Leis pertinentes.

Parágrafo Único: A notificação de irregularidade dar-se-á através da emissão do Aviso de Irregularidade.

Art. 24 - Os proprietários e/ou motoristas de veículos estacionados em desacordo com este regulamento, e que tenham sido notificados de tal situação, mediante o aviso de irregularidade, deverão regularizar a situação com o pagamento de preço único, e aquisição de 10(dez) créditos de estacionamento, em razão do caráter educacional da norma, será descontado pelo tempo não pago e o saldo será creditado a favor do usuário em uma conta pré-pago.

§ 1º - Os usuários notificados por irregularidade terão prazo de 3 (três) dias úteis para proceder à regularização junto à operadora do sistema;

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, sem a devida regularização, será a referida notificação de irregularidade convertida em multa por infração à Lei Municipal, cujo lançamento, para efeito de cobrança, será efetuado com tipificação igual ao do grupo 4 do Código Nacional de Trânsito, no art. 89, inciso XXXIX, alínea "f" - estacionamento em desacordo com a regulamentação.

§ 3º - O lançamento da multa poderá ser efetuado diretamente pela municipalidade ou pelo presidente do órgão ou autarquia municipal responsável pelo trânsito.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



§ 4º - Caso a administração do sistema seja terceirizado na forma de concessão do serviço público, os funcionários responsáveis pela administração do sistema deverão ser credenciados junto a Prefeitura Municipal, órgão, autarquia ou autoridade municipal responsável pelo trânsito, para que possam estar habilitados a emitir avisos de irregularidade.

Art. 25 Caberá a CMTT, criar as normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Estacionamento Rotativo, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido no presente Regulamento, assim como a resolução dos casos omissos ou a expedição de determinações gerais ou especiais de natureza complementar.

Art. 26 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irecê, em 18 de setembro de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I

As vias e logradouros públicos pertencentes ao sistema de estacionamento rotativo serão as ruas abaixo relacionadas já definidas no Art. 3º do presente Decreto e o número de vagas estimadas para carros serão de 492 (quatrocentas e noventa e duas) vagas, e para motocicletas serão de 100 (cem), vagas estimadas para idosos serão de 25 (vinte e cinco) vagas e para portadores de necessidades especiais serão de 10 (dez) vagas, totalizando 627 (seiscentas e vinte e sete) vagas.

| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Avenida Adolfo Moitinho | Praça dos Reis | Avenida Santos Lopes |
| Vagas | | |
| Carros | | 151 |
| Motos | | 16 |
| Idosos | | 3 |
| Deficientes | | 1 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Rogério Nunes Dourado | Avenida Adolfo Moitinho | Rua Quinze de Novembro |
| Vagas | | |
| Carros | | 2 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Gerçi Figueiredo | Avenida Adolfo Moutinho | Rua Quinze de Novembro |
| Vagas | | |
| Carros | | 2 |
| Motos | | 0 |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Zenália Lopes | Avenida Adolfo Moitinho | Rua Antônio Otaviano Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 5 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua São João Batista | Avenida Adolfo Moitinho | Rua Antônio Otaviano Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 1 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Antônio Otaviano Dourado | Avenida Adolfo Moitinho | Rua Rogério Nunes Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 10 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 1 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Avenida Caraíbas | Rua João D Delavor | Rua Otacílio P de Menezes |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Vagas | | |
| Carros | 10 | |
| Motos | 7 | |
| Idosos | 1 | |
| Deficientes | 1 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Aristides Moitinho | Avenida Adolfo Moitinho | Rua Licínio Barreto |
| Vagas | | |
| Carros | 4 | |
| Motos | 2 | |
| Idosos | 1 | |
| Deficientes | 1 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Praça Dr. Mario Dourado | Avenida Adolfo Moitinho | Rua José Alves A. |
| Vagas | | |
| Carros | 2 | |
| Motos | 5 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Presidente Castelo Branco | Praça Dr. Mário Dourado | Rua Catedral Arco Verde |
| Vagas | | |
| Carros | 9 | |
| Motos | 0 | |
| Idosos | 1 | |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Travessa do Passeio | Rua Presidente Castelo Branco | Rua José Alves Andrade |
| Vagas | | |
| Carros | | 2 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua José Alves Andrade | Rua cardeal Arco Verde | Praça Góes Calmon |
| Vagas | | |
| Carros | | 10 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 1 |
| Deficientes | | 1 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua da Bandeira / Praça Mario Dourado | Rua José Alves Andrade | Rua Régio Emília |
| Vagas | | |
| Carros | | 6 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua 7 de Setembro | Rua Cel. Terêncio Dourado | Rua Régio Emília |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



| Vagas | | |
|---------------------|-----------------------|------------------------------|
| Carros | | 13 |
| Motos | | 4 |
| Idosos | | 1 |
| Deficientes | | 1 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Régio Emília | Rua régio Emília | Rua Licínio Barreto |
| Vagas | | |
| Carros | | 10 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 1 |
| Deficientes | | 1 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Campos Avançado | Rua Régio Emília | Rua Cláudio Ferreira Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 15 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Noel Nuteles | Rua Régio Emília | Rua Cláudio Ferreira Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 10 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|--|-------------------------|--------------------------|
| | | |
| Rua Cel. Terêncio Dourado | Rua Régio Emília | Rua José Alves Andrade |
| Vagas | | |
| Carros | | 4 |
| Motos | | 2 |
| Idosos | | 1 |
| Deficientes | | 1 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Herculano Dourado | Rua Aristides Moitinho | Rua Aurélio José Marques |
| Vagas | | |
| Carros | | 9 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Aurélio José Marques / com o largo da igreja | Avenida Adolfo Moitinho | Rua Júlio Pereira Nunes |
| Vagas | | |
| Carros | | 27 |
| Motos | | 4 |
| Idosos | | 2 |
| Deficientes | | 1 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Herculano Dourado | Rua Aristides Moitinho | Rua Aurélio José Marques |
| Vagas | | |
| Carros | | 9 |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------|
| Motos | 0 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Avenida Tertuliano Cambuí | Rua Ângelo França Dourado | Rua Pirajucara |
| Vagas | | |
| Carros | 11 | |
| Motos | 5 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Febrônio Barreto | Avenida Tertuliano Cambuí | Rua Francisco Sena |
| Vagas | | |
| Carros | 14 | |
| Motos | 2 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Augusto Pereira Nunes | Rua Febrônio Barreto | Rua Rosalvo dourado |
| Vagas | | |
| Carros | 18 | |
| Motos | 0 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 1 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|-------------------------|------------------------|----------------------------|
| Rua Osvaldo Dourado | Rua Aristides Moutinho | Praça Teotônio M. D. Filho |
| Vagas | | |
| Carros | | 9 |
| Motos | | 12 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Licínio Barreto | Rua Aurélio Marques | Rua Ângelo Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 10 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 2 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Calçadão | Rua Licínio Barreto | Rua Augusto P. N. |
| Vagas | | |
| Carros | | 0 |
| Motos | | 14 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Melquíades Moutinho | Rua Augusto Pereira | Rua Ângelo Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 7 |
| Motos | | 0 |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|---------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Ângelo Dourado | Rua Licínio Barreto | Rua Febrônio Barreto |
| Vagas | | |
| Carros | | 9 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Francisco Sena | Rua Licínio Barreto | Praça Renerio Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 5 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Praça Renerio Dourado | Rua Francisco Sena | Rua Juarez Costa Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | | 3 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Juarez Castro Dourado | Rua Melquíades Moitinho | Rua Febrônio Barreto |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| Vagas | | |
| Carros | 5 | |
| Motos | 5 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Professor Joel Americano Lopes | Rua Febrônio Barreto | Rua João Batista |
| Vagas | | |
| Carros | 6 | |
| Motos | 8 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Rogério J. Dourado | Rua Júlio P. Nunes | Rua José A. Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | 14 | |
| Motos | 10 | |
| Idosos | 4 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Avenida Santos Lopes / Praça Mario Dourado | Avenida Adolfo Moitinho | Rua Tiro de Guerra |
| Vagas | | |
| Carros | 6 | |
| Motos | 0 | |
| Idosos | 4 | |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Deficientes | | 1 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Tiro de Guerra | Avenida Santos Lopes | Praça Clériston Andrade |
| Vagas | | |
| Carros | | 5 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Praça Clériston Andrade | | |
| Vagas | | |
| Carros | | 26 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 2 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Otacílio Pereira de Menezes | Rua Luiz Viana Filho | Avenida Caraíbas |
| Vagas | | |
| Carros | | 5 |
| Motos | | 0 |
| Idosos | | 0 |
| Deficientes | | 0 |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua José A. Dourado | Rua José A. Dourado | Rua Maria Conceição L. N. |

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



| | | |
|---------------------------|------------------------|-------------------------|
| Vagas | | |
| Carros | 6 | |
| Motos | 0 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Praça Góes Calmon | Rua Aristes Moitinho | Rua Aurélio J. Moitinho |
| Vagas | | |
| Carros | 5 | |
| Motos | 0 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| Logradouro | Trecho Inicial | Trecho Final |
| Rua Ângelo França Dourado | Rua Augusto Pereira N. | Rua Rogério J. Dourado |
| Vagas | | |
| Carros | 17 | |
| Motos | 0 | |
| Idosos | 0 | |
| Deficientes | 0 | |
| TOTAL DE VAGAS | | |
| Carros | 492 | |
| Motos | 100 | |
| Idosos | 25 | |
| Deficientes | 10 | |